

ANEXO IX/05  
23 NOV 2018



Câmara Municipal de Monchique  
PRESIDÊNCIA

## PROPOSTA

Nº 15/2018 (A.M.M.), de 13 de Novembro

---

**Participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos dos contribuintes referentes ao ano 2019**

---

RUI MIGUEL DA SILVA ANDRÉ, Presidente da Câmara Municipal de Monchique,

Considerando que :

1. nos termos do n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro“ os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior...”. De acordo com o n.º 2 do mencionado artigo 26º, “a participação referida naquele n.º 1 depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município...”.
2. deve a Câmara Municipal de Monchique promover políticas e incentivos de fixação de população num território de baixa densidade, que tem perdido muitos habitantes nos últimos anos, conforme comprovam os números do último recenseamento do território em 2011;
3. a Câmara Municipal, pode dar um benefício fiscal aos seus munícipes contribuintes assumindo este como um incentivo a que todos os residentes no Concelho de Monchique regularizem o seu domicílio fiscal no concelho, bem como influenciar na escolha de residência para os jovens casais e famílias a fixar residência neste território;
4. a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, na sua reunião ordinária realizada em 16 de Outubro de 2018, propor à Assembleia Municipal a aprovação da presente proposta,

Assim, proponho à digníssima Assembleia Municipal que, no uso das suas competências e nos termos do n.º 1 e nº2 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, conjugado com o nº1 do artigo 78º do Código do IRS, a taxa de 5% de IRS a receber pelo município de Monchique seja dividida da seguinte forma:



*Câmara Municipal de Monchique*

PRESIDÊNCIA

2,5% para o Orçamento do Município de Monchique

e

2,5% como dedução à coleta do IRS, a favor dos munícipes contribuintes com domicílio fiscal no Concelho de Monchique

Paços do Município de Monchique, 13 de Novembro de 2018

Ø PRESIDENTE DA CÂMARA,

Rui Miguel da Silva André, dr.



*Câmara Municipal de Monchique*

PRESIDÊNCIA

Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente

Ata da reunião da Câmara Municipal de Monchique – 16 de Outubro de 2018

**Aprovação em Minuta**

**Participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos dos contribuintes referentes ao ano de 2019**

Sobre o assunto identificado em epígrafe, foi presente à reunião de Câmara a proposta nº77/2018, de 11 de Outubro, do senhor presidente da Câmara Municipal Rui Miguel da Silva André.

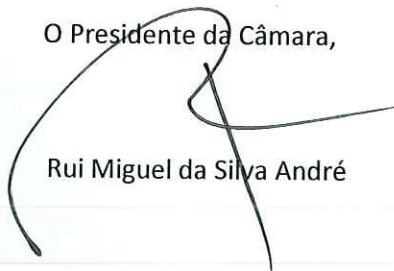
Apreciado o assunto e feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar que a taxa de 5% de IRS a receber pelo Município de Monchique seja dividida da seguinte forma:

- 2,5% para o orçamento do Município de Monchique, e
- 2,5% como dedução à coleta do IRS, a favor dos munícipes contribuintes,

em conformidade com o nº1 e nº2 do artigo 26º da Lei nº73/2013, de 3 de Setembro e propor à digníssima Assembleia Municipal a aprovação do referido documento.

A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para a produção de efeitos imediatos, em conformidade com a deliberação da Câmara de 24 de Outubro de 2017.

O Presidente da Câmara,



Rui Miguel da Silva André

O Secretário da reunião,



José Martins